



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

C.G.C.: 18.338.194 / 0001 - 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

Lei nº 603/2000

Dispõe sobre Permissão de Uso , na modalidade de Comodato do imóvel que menciona.

A Câmara de Vereadores do Município de Matias Barbosa, por seus Representantes, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso, na modalidade de Comodato à Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus, sociedade religiosa e assistencial.

Art. 2º - O imóvel situa-se na área "A" do Loteamento Jardim Viena , com 300m2 (Trezentos metros quadrados) com frente para a Rua Agenor Batista Garcia, de propriedade do município.

Parágrafo único - A presente Permissão de Uso, é de natureza não onerosa, cedido em forma e modalidade de Comodato e vigorará por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Comodatária se obriga a zelar e conservar o referido imóvel, podendo nele fazer as edificações necessárias ao Templo Religioso , seus acréscimos e benfeitorias, as quais se incorporarão ao imóvel cedido, não podendo ser transferido , alienado, cedido ou locado a terceiros , ainda que do mesmo ramo ou seita religiosa, sob pena de descaracterização de seus objetivos e finalidades.

Art. 4º - O imóvel cedido reverterá de pleno domínio ao município , independente de qualquer notificação judicial ou extra judicial , se a Comodatária violar os preceitos e normas da presente lei ou descumprir as cláusulas contratuais do Comodato.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entra em vigor à data de sua publicação e/ou afixação.

Matias Barbosa, 03 de janeiro de 2000

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal